



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

Delegacia Sindical de Goiás
CNPJ: 08.510.461/0011-98

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DELEGACIA SINDICAL DE GOIÁS, DO SINDICATO NACIONAL DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS – ANFFA Sindical, REALIZADA NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2013, EM GOIÂNIA – GO.

No dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no auditório da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás, localizada na praça cívica nº 100 centro, Goiânia – GO, foi dado início à reunião Extraordinária da Delegacia Sindical de Goiás, do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários, conduzida pelo FFA Wendel Amaral de São Bernardo, Delegado Sindical da Delegacia Sindical de Goiás, secretariado pelo FFA Cléverson Santos Acypreste, Secretário Geral. Estavam presentes à Reunião Extraordinária, um total de 47 (quarenta e sete) FFA elencados na lista de presença, anexo. O Senhor Presidente abriu os trabalhos realizando a leitura da Convocação, que apresentou para apreciação, discussão e apresentação de propostas, sobre os seguintes assuntos: **I – Adicional de Insalubridade; II- Mandado de Injunção 1601; I - Adicional de Insalubridade;** O Delegado Sindical Wendel Amaral realizou a leitura do Termo de Acordo assinado entre a ANFFASINDICAL, MAPA e MPOG, e abriu a palavra para os demais. O FFA André Barreto questionou se havia alguma nova informação após o último repasse. O Delegado Sindical Wendel respondeu que, todas as informações foram enviadas por correio eletrônico para todos os sindicalizados. O FFA Renato Jácomo fez questão de registrar seu entendimento, o mesmo entende que, foi um erro na implementação do acordo, e que o mesmo deverá ser corrigido. O FFA Aderivaldo Alves Vilela se declarou otimista quanto a resolução do problema, para Aderivaldo Vilela é uma questão de tempo, até a implementação correta da Parcela Complementar de Subsídio – PCS. O FFA Aderivaldo relatou o que ocorreu na semana que antecedeu o fechamento da folha de pagamento de janeiro, e que, em alguns momentos a insalubridade chegou a ser relacionada no contra cheque, inclusive com valor maior que o correto. O FFA Leocir Fontana e Fernando Eberhardt questionaram sobre o entendimento e o conceito de remuneração. Para estes FFA o correto entendimento da definição tem sido o fator que teria impedido o pagamento da insalubridade e sua incorporação no PCS. O FFA Carlito Francisco Lopes fez um apanhado das carreiras que passaram a receber na forma de subsídio, e informou que, em nenhum dos casos houve diminuição no valor da remuneração. O FFA Carlito esclareceu que se a insalubridade for devida no momento da implantação do subsídio, ela faz parte da remuneração. Informou ainda que o acordo não especificou a insalubridade, mas a lei publicada garante seu pagamento nos seus artigos 11 e 12. O FFA Osmário Zan enfatizou que o



acordo poderia ter sido redigido de forma diferente, e acabou deixando algumas brechas, que agora geram estas discussões. O FFA falou ainda da nota técnica, da acessória de Torreão Brás, e das discussões que tem ocorrido na página do Sindicato na rede social Facebook. O FFA Osmário Zan cita texto em que um dos filiados da ANFFASINDICAL fala da Lei 8852/94 em que, a insalubridade é excluída da remuneração. Desta forma para o FFA o governo não teria descumprido o acordo. Os FFA Carlito Lopes e Wendel Amaral ressaltaram sobre a lei citada na rede social, e segundo entendimento dos mesmos a lei é geral, enquanto no caso dos FFA existe a norma específica. O FFA Felipe questionou o fato do PCS não ter aparecido para a maioria dos FFA. Wendel Amaral explicou seu entendimento da aplicação do PCS e a insalubridade. Os FFA Carlito Lopes e Aderivaldo Vilela conclamaram para que o sindicato fique atento, e se necessário, entre na justiça para garantir a implantação correta do PCS/Insalubridade. O FFA Hélivio Queiróz fez questão de ressaltar a necessidade que o tempo especial para aposentadoria seja observado a partir da implantação do subsídio e do PCS. O FFA Felipe Corrêa pediu ao presidente Wendel que questionasse o jurídico da ANFFASINDICAL sobre o artigo 15 do termo de acordo, se os parágrafos 1º e 2º não são conflitantes. Carlito ressaltou que o sindicato precisa criar um mecanismo de controle das atividades insalubres para que futuramente possa provar a execução das mesmas. O FFA Zanella questionou sobre como foram os acordos com outras categorias que recebem o subsídio. Os FFAs Carlito, Osmário Zan e Wendel informaram que todas as categorias receberam a PCS conforme o acordo firmado com o governo.

PROPOSTAS PARA ITEM 01; A) Caso não ocorra à resolução da aplicação da PCS com a insalubridade, o sindicato deve aprovar indicativo de greve, por não cumprimento do acordo por parte do governo. B) Questionar o jurídico ANFFASINDICAL, da possível contradição entre os parágrafos 1º e 2º no artigo 15. C) O Sindicato deve começar a pensar em uma forma de controle das atividades insalubres para futura comprovação.

II- Mandado de Injunção 1601; O Presidente apresentou o tema, citou que em nenhuma SFA foi ainda tomada providências sobre o parecer da AGU. O FFA Osmário Zan ressaltou que o parecer da AGU para o RH é compulsório. Osmário Zan comentou que o responsável pelo Serviço de Gestão de Pessoas – SGP da SFA-GO informou do recebimento de documentação através da CGRH/MAPA e que a partir de fevereiro, tomará as devidas providências. O FFA Aderivaldo Vilela falou sobre o mandado de injunção, da tentativa da AGU de protelar e criar transtornos, mas que é questão de tempo e será resolvido. Citou o fato dos celetistas que recebem valores baseados no salário mínimo, e tem o direito a contagem de tempo especial, com conversão em tempo comum. O FFA Fernando Eberhadt questionou sobre a resposta que foi emitida pelo STF sobre o mandado de injunção. Para o FFA Aderivaldo o erro foi no questionamento, sendo que o STF

